



# ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II  
EDIÇÃO Nº 0313

Quarto Centenário Quinta-Feira, 12/09/2019  
Página 1 de 11

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Lei nº 632/2019.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO, **Estado do Paraná**, aprovou e eu, REINALDO KRACHINSKI, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), no âmbito do PROGRAMA FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinados à Pavimentação e Drenagem no Município de Quarto Centenário, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as quota-partes do Fundo a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", ou outras que venham a substituir, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, em montantes necessários para o pagamento do principal e demais encargos.

**Art. 3º** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 4º** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 5º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "29 de Abril".**  
Quarto Centenário, 12 setembro de 2019.

**Reinaldo Krachinski**  
Prefeito Municipal



# ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II  
EDIÇÃO Nº 0313

Quarto Centenário Quinta-Feira, 12/09/2019

Página 2 de 11

Lei nº 633/2019.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2019, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2019 E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2018-2021 DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO – PARANÁ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO, **Estado do Paraná**, aprovou e eu, REINALDO KRACHINSKI, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Especial no exercício de 2019, inserir metas nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019 e inserir metas no Plano Plurianual de 2018 a 2021 do Município de Quarto Centenário – Estado do Paraná.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento-Programa do Município de Quarto Centenário para o exercício de 2019, crédito especial no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) mediante a inclusão de dotação orçamentária, como segue:

REC	REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
E		11.016.26.782.0008.1.0 08.4.4.90.51.00.00.	41630	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.500.000,00
				SOMA	3.500.000,00

Art. 3º Como recurso para abertura do Crédito mencionado no Artigo Anterior, será utilizado o recurso previsto no inciso do Artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, conforme explicitado a seguir:

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las, autorizados em Lei:

### OPERAÇÃO DE CRÉDITO

REC	REDUZIDO	CATEGORIA ECONOMICA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
E		211900110102000000	41630	OPERAÇÃO DE CREDITO - FINISA	3.500.000,00
				SOMA	3.500.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL "29 de Abril".**

Quarto Centenário, 12 setembro de 2019.

**Reinaldo Krachinski**  
Prefeito Municipal



# ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II  
EDIÇÃO Nº 0313

Quarto Centenário Quinta-Feira, 12/09/2019

Página 3 de 11

### DECRETO N.º 1145/2019-GM

Altera o inciso I do art. 3º, do Decreto Municipal nº 1012/2017-GM, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, **REINALDO KRACHINSKI** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 131, Inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

#### DECRETA:

Art. 1º- O inciso I do art. 3º, do Decrto Municipal nº 1012/2017 - GM, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - .....

I – Angela Ferreira Tunin;"

Art. 2º- Os demais artigos e incisos permanecem inalterados.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica revogado o inciso I do art. 3º, do Decreto Municipal nº 1012/2017 – GM.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

#### PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"

Quarto Centenário, 12 de setembro de 2019.

**Reinaldo Krachinski**  
Prefeito Municipal



**ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO  
DE QUARTO CENTENÁRIO**  
LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

**ANO II  
EDIÇÃO Nº 0313**

**Quarto Centenário Quinta-Feira, 12/09/2019**  
Página 4 de 11

**DECRETO N.º 1146/2019-GM**

**Altera o Decreto Municipal nº 1057/2018-GM, e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, **REINALDO KRACHINSKI** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 131, Inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

Art. 1º- O inciso V do art. 6º, do Decreto Municipal nº 1057/2018 - GM, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º- .....

V – Ordem cronológica de solicitação de vaga;"

Art. 2º- Ficam revogados os incisos III, IV, e §1º, §2º, §3º, §4º e Parágrafo Único do art. 6º, do Decreto Municipal nº 1057/2018 – GM.

Art. 3º- Os demais artigos e incisos permanecem inalterados.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"**

Quarto Centenário, 12 de setembro de 2019.

**Reinaldo Krachinski**  
Prefeito Municipal



**ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO  
DE QUARTO CENTENÁRIO**  
LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

**ANO II**  
**EDIÇÃO Nº 0313**

**Quarto Centenário Quinta-Feira, 12/09/2019**  
Página 5 de 11

**DECRETO Nº 1147/2019 – GM**

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2019, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2019 E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2018-2021 DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO – PARANÁ.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, **REINALDO KRACHINSKI**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com que dispõe na Lei Municipal nº 633/2019.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento-Programa do Município de Quarto Centenário para o exercício de 2019, crédito especial no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) mediante a inclusão de dotação orçamentária, como segue:

REC	REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
E		11.016.26.782.0008.1.0 08.4.4.90.51.00.00.	41630	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.500.000,00
				SOMA	3.500.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do Crédito mencionado no Artigo Anterior, será utilizado o recurso previsto no inciso do Artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, conforme explicitado a seguir:

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las, autorizados em Lei:

**OPERAÇÃO DE CRÉDITO**

REC	REDUZIDO	CATEGORIA ECONOMICA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
E		211900110102000000	41630	OPERAÇÃO DE CREDITO - FINISA	3.500.000,00
				SOMA	3.500.000,00

Art. 3º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL "29 de Abril".**  
Quarto Centenário, 12 setembro de 2019.

**Reinaldo Krachinski**  
Prefeito Municipal



# ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II  
EDIÇÃO Nº 0313

Quarto Centenário Quinta-Feira, 12/09/2019  
Página 6 de 11

**Autos do Processo Licitatório | Tomada de Preços nº 005/2019-PMQC.**

### DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

1. Trata-se de recurso administrativo apresentado pelas licitantes, a saber: [1] **METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 32.595.883/0001-16 e [2] **C. DE SOUZA DA PURIFICAÇÃO CONSTRUTORA**, inscrita no CNPJ nº 23.694.923/0001-96, ambas devidamente qualificadas nos autos em epigrafe, e **inabilitadas** pela comissão permanente de licitações, conforme edital de habilitação publicado no órgão oficial eletrônico do município em 02/09/2019.

2. As licitantes inabilitadas impetraram recurso administrativo em face à decisão da comissão permanente de licitações, a fim de reformar a decisão anterior e declará-las habilitadas no certame.

3. A comissão encaminhou as peças recursais a Procuradoria Jurídica do órgão (fls. 1330/1349), para conhecimento e manifestação. A Procuradoria concluiu a sua análise, conforme parecer exarado em 10/09/2019 (fls. 1350/1354), onde transcrevemos em síntese, a sua conclusão, nestes termos:

*"...Assim, esta procuradoria manifesta-se pelo **não acolhimento** dos recursos administrativos apresentados pelas empresas **C. DE SOUZA DA PURIFICAÇÃO CONSTRUTORA** e **METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**."*

4. Ante o exposto, a comissão permanente de licitações, após a devida apreciação, acolhendo na íntegra a fundamentação exarada no parecer jurídico retro, deliberou **pelo não provimento dos recursos** apresentados pelas licitantes [1] **METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 32.595.883/0001-16 e [2] **C. DE SOUZA DA PURIFICAÇÃO CONSTRUTORA**, inscrita no CNPJ nº 23.694.923/0001-96, mantendo a decisão anteriormente proferida que inabilitou as referidas licitantes.

5. A decisão da Comissão Permanente de Licitações está vinculada aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência que norteiam todo o processo licitatório.

6. Assim, com fundamento no que dispõe o § 4º do art. 109, da Lei nº 8666/93, remete estes autos, à apreciação e manifestação do Excelentíssimo Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal de Quarto Centenário.



# ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II  
EDIÇÃO Nº 0313

Quarto Centenário Quinta-Feira, 12/09/2019

Página 7 de 11

Quarto Centenário, 11 de setembro de 2019

**Solange Donizzeti Cianca**  
Presidente

**João Antonio Ferreira da Costa**  
Membro

**Gracieli Vieira dos Santos** Membro

### DESPACHO

1. Ratifico a decisão da Comissão Permanente de Licitações.
2. Ciência desta decisão aos interessados, acompanhada da cópia do parecer jurídico.
3. Prossiga-se com o trâmite da licitação **Tomada de Preços nº 005/2019-PMQC.**

Quarto Centenário, 11 de setembro de 2019

REINALDO KRACHINSKI  
Prefeito Municipal



# ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II  
EDIÇÃO Nº 0313

Quarto Centenário Quinta-Feira, 12/09/2019  
Página 8 de 11

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, REINALDO KRACHINSKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 94/2019
- b) Licitação Nº : 74/2019
- c) Modalidade : Processo Dispensa:
- d) Data Homologação : 12/09/2019
- e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO PREDIAL -  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO.

04.122.0002.2.006. - MANTER E EQUIPAR A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Fornecedor: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**  
**CNPJ/CPF: 61.198.164/0001-60**

LOTE 1

Valor Total do Lote: 1.315,61 (um mil, trezentos e quinze reais e sessenta e um centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO PREDIAL: Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO (PAÇO E ANEXOS) Áreas: PAÇO: 245,18M2, ALMOXARIFADO: 112,04M2, GARAGEM: 151M2 E GABINETE: 42,12M2. Endereço: AVENIDA DR. HEMERSON SIQUEIRA E SILVA, 594, CENTRO – QUARTO CENTENÁRIO/PR. Edificação: EM ALVENARIA, FORRO DE PVC E LAJE, COBERTURA TELHA DE FIBROCIMENTO 6MM. Coberturas Mínimas: - INCÊNDIO, EXPLOSÃO, IMPLOÇÃO E FUMAÇA: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais). - DANOS ELETRICOS: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). - PERDA DE ALUGUEL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). - QUEBRA DE VIDROS: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). - IMPACTO DE VEICULO E QUEDA DE AERONAVES: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). - VENDAVAL SEM IMPACTO DE VEÍCULOS: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Vigência: 12 (DOZE) MESES.	SERVIÇ	1,00	1.315,6100	1.315,61

**Valor Total Adjudicado e Homologado - R\$ 1.315,61**

QUARTO CENTENÁRIO, 12 de setembro de 2019.

**REINALDO KRACHINSKI**  
PREFEITO MUNICIPAL





**ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO  
DE QUARTO CENTENÁRIO**  
LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

**ANO II**  
**EDIÇÃO Nº 0313**

**Quarto Centenário Quinta-Feira, 12/09/2019**  
Página 9 de 11

**EXTRATO DO CONTRATO Nº.117/2019-PMQC**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de Direito público interno, com sede administrativa na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, na cidade de Quarto Centenário, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 01.619.104/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **REINALDO KRACHINSKI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob Nº. 1.821.928 SSP/PR e inscrito no CPF sob Nº. 329.708.119-87, residente e domiciliado na Travessa Pe. Teixeira, 37, Jardim Moleiro, Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná.

**CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Rio Branco, nº 1489, Campos Eliseos, Rua Guaianases, nº 1238, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob Nº. 61.198.164/0001-60, neste ato representada pelo Senhor **ROBERTO DE SOUZA SANTOS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, Diretor Presidente, portador da Cédula de Identidade sob Nº. 05.380.778-0/SSP-RJ e inscrito no CPF/MF sob Nº. 641.284.587-91.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO PREDIAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO.**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 74/2019**

**VALOR:** Pela execução/fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total, fixo e irrevogável de **R\$ 1.315,61 (um mil, trezentos e quinze e sessenta e um centavos)**.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogado.

**DOTAÇÃO:** Pelos pagamentos devidos em razão da contratação, objeto deste contrato, responderão os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

0600604122000220063390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**FORO:** Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 12 de Setembro de 2019.



# ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II  
EDIÇÃO Nº 0313

Quarto Centenário Quinta-Feira, 12/09/2019  
Página 10 de 11

### EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.619.104/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor REINALDO KRACHINSKI, ratifica o Termo de Dispensa de **licitação nº 74/2019**, nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

<b>TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 74/2019</b>	
<b>NÚMERO EDITAL/PROCESSO N.º 94/2019</b>	
<b>Contratada:</b> PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	<b>CNPJ/MF:</b> 61.198.164/0001-60
<b>Objeto do Contrato:</b> CONTRATAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO PREDIAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO..	
<b>Valor:</b> R\$ 1.315,61 (um mil, trezentos e quinze reais e sessenta e um centavos)	
<b>Data da Assinatura:</b> 12 de setembro de 2019	
<b>Foro:</b> Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.	

Quarto Centenário, 12 de setembro de 2019

**REINALDO KRACHINSKI**  
Prefeito Municipal



# ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II  
EDIÇÃO Nº 0313

Quarto Centenário Quinta-Feira, 12/09/2019  
Página 11 de 11

### NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERENCIA DA UNIÃO

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, notifica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº. 9.452/97 que os recursos provenientes da União, encontram-se registrados em sistemas de gestão, cujos, registros podem ser conferidos no portal de transparências, aba Execução (Receita) Grupos: 1. Receitas Correntes e 2. Receitas de Capital – sub grupos 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades e 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades.

OBS. Eventuais dúvidas contatar o setor financeiro da Municipalidade  
Quarto Centenário, Estado do Paraná.

**Reinaldo Krachinski**  
Prefeito Municipal

**Claudinei Carlis**  
Secretário Interino de Administração/Fazenda